

COMUNICADO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA NA COBRANÇA DOS REAJUSTES NOS PLANOS DE SAÚDE ENTRE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

Prezado(a) contratante,

Conforme expresso no Comunicado nº 87 da Agência Nacional de Saúde (ANS), é permitida a recomposição dos reajustes suspensos pelas operadoras de planos de saúde, a decisão da Diretoria Colegiada da ANS pela suspensão dos reajustes anual e por faixa etária foi tomada em reunião realizada no dia 21/08/2020 diante de um cenário de dificuldades para o consumidor em função da retração econômica acarretada pela pandemia, de forma que impactou para muitos beneficiários na suspensão de reajuste anual do contrato e/ou faixa etária, referente as cobranças das competências de setembro a dezembro de 2020.

Os valores relativos à suspensão dos reajustes no período de setembro a dezembro de 2020 serão diluídos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2021, sendo que as cobranças possuirão um boleto referente a cobrança normal da competência e outro boleto separado referente a parcela da recomposição da suspensão do reajuste. Excepcionalmente, poderá ser permitida a recomposição da suspensão dos reajustes em número inferior de parcelas, desde que a pedido do beneficiário contratante ou da pessoa jurídica contratante, esta solicitação deverá ocorrer via e-mail através do endereço:

- creceber139@unimedrondonopolis.com.br

Em caso de cancelamento de contratos durante o período de cobrança dos valores suspensos, a operadora manterá o parcelamento e a cobrança das parcelas restantes. Em caso de cancelamento de contratos que ocorreu no período de setembro a dezembro de 2020, foi permitido a cobrança dos valores suspensos a título de reajuste (anual ou por mudança de faixa etária) seguindo o parcelamento em 12 parcelas iguais e sucessivas, e também é possível através de solicitação, diminuir a quantidade de parcelas.

Atenciosamente.

Unimed Rondonópolis